



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**Autoriza à Prefeitura Municipal de Mantena
subvencionar o Centro de Estudantes de Mantena.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena Autorizada a subvencionar o Centro dos Estudantes de Mantena, com a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais.

Art.2º. As despesas a que se refere o art. 1º ficará o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art.3º. A subvenção ora concedida ao referido Centro dos Estudantes do Mantena, será incluída no próximo orçamento do Município.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Mantena, 24 de maio de 1955.

**Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 24/05/1955
Reg. às fls. nº 071

LEI Nº 044, 24 de maio de 1955.

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000

136